



Informativo Oficial



Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 28 de junho de 2016 – Nº1537

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.245, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Altera o vencimento de cargos contidos na Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos de Diretor de Escola II, Diretor de Escola I e Diretor Adjunto, passam a vigorar nos termos do anexo único dessa Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 24 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO
Diretor de Escola II	CC 05	R\$ 3.565,00
Diretor de Escola I	CC 06	R\$ 3.030,00
Diretor Adjunto	CC 07	R\$ 2.852,00

DECRETO Nº 4.407, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Ginástica de Trampolim de Pirai criada através da Lei nº 458, de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal "Um Salto com Energia";

CONSIDERANDO o parecer final

elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 296/2016 ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA**, situada na Rua Barão do Pirai, 432 – Centro – Pirai – RJ, CNPJ sob o nº 05.929.663/0001-99, para o custeio das despesas da equipe de Ginástica de Trampolim de Pirai, no Campeonato Brasileiro a ser realizado em Ouro Preto/MG, no período de 12 a 17 de julho de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.408, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 98.611,40** (noventa e oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0008.2437	33903600	010000	5.280,00

1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.1309	44905200	010000	2.000,00
1.09.0.27.812.0009.2406	33903900	010000	11.003,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903900	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903900	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.0012.1338	44905100	011518	23.000,00
1.19.0.12.361.0016.2323	31919200	010000	586,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.18.541.0006.2457	33903000	011621	21.742,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1.17.0.23.691.0005.1376	33903600	010000	2.500,00
TOTAL			98.611,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0008.1360	44905200	010000	3.000,00
1.03.0.04.122.0016.1302	44905200	010000	2.280,00
1.03.0.04.122.0016.2302	31901100	010000	10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.18.541.0006.2457	33903900	011621	21.742,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.1341	44905100	010000	16.003,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33901400	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.165.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1.17.0.04.363.0005.2391	33903900	010000	2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	31911300	010000	586,16
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	011518	23.000,00
TOTAL			98.611,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.409, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL			
1.01.0.01.031.0001.1300	44905200	010000	216.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33903000	010000	181.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33903900	010000	83.000,00
TOTAL			480.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL			
1.01.0.01.031.0001.2300	31901100	010000	360.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	31901301	010000	85.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	31911300	010000	35.000,00
TOTAL			480.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL nº 002 /2016

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pirai, no uso de suas

atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar a matrícula de alunos da Rede Municipal de Ensino na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) para o segundo semestre do ano de 2016.

Resolve:

Art 1º - Estabelecer que a **MATRÍCULA** para os **alunos novos** nas Unidades Escolares na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) será realizada no período de **27/junho/2016 a 07/julho/2016**.

§1º - No ato da matrícula para **Ensino Fundamental - EJA**, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

- 01) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 02) Fotocópia da carteira de identidade;
- 03) Histórico Escolar ou declaração da escola de origem;
- 04) 2 retratos;
- 05) Fotocópia do comprovante de residência;
- 06) Declaração de trabalho.

§2º - De acordo com o Art.6º da Resolução nº 01 de 22/setembro/2010, no ato da matrícula, o aluno deverá ter 15 (quinze) anos completos, até **31 DE MARÇO**.

Art 2º - Estabelecer que a **Renovação de**

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Matrícula para os alunos que frequentaram o semestre letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal será no dia **08/07/2015**.

Art 3º - No ato da matrícula, o aluno maior ou o responsável pelo aluno menor deverá tomar conhecimento do disposto nos artigos 105 e 106 do Regimento Escolar.

Art 4º - Estabelecer que a formação de turmas obedecerá à seguinte composição:

Educação de Jovens e Adultos...35 alunos

Art 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Pirai, 24 de junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Notificação de Prévia de Inscrição em Dívida Ativa

Nº DO PROCESSO	ÓRGÃO
08640/2015	Sec. M. Fazenda

Notificação de Dívida Ativa nº _____ / 004 / 2016 _____ / 16 / 03 / 2016

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Nome ou Razão Social:	ESPOLIO MAURO GOUVEA
Endereço:	AVN BEIRA RIO, 703 – CENTRO – PIRAI – RJ
CEP:	27175-000
CPF:	911.135.398-87

RELATO		
Fica notificado de que, sendo devedor de multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do processo nº 221.860/2004, bem como procedimento administrativo municipal nº 08640/2015, dispõe de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da quantia exigida, conforme Documento de Arrecadação Municipal anexo. Comunicamos, ainda, que o descumprimento da presente notificação, dentro do prazo estabelecido, acarretará a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa, e, conseqüentemente, o ajuizamento de respectiva cobrança judicial		
Valor da Multa (UFIR-RJ)	Valor da UFIR -RJ (2016)	Total a Pagar
10.824,82	3,0023	R\$ 32.499,36
Recebi a 2ª via em _____ / _____ / _____	Pirai 16 de 03 de 2016	
(assinatura do intimado)	Viviany Taranto Chefe de Div. de Tributação Matrícula 6983	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus a serem utilizados na frota da Secretaria de Saúde.

DATA/HORA: 11/07/2016 às 09:30 horas..

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no Horário de 09:00 h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.

Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, mediante a apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Monique Lima Baião
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 5º Termo Aditivo

Partes: Secretaria Municipal Saúde de Pirai e CNS Nacional de Serviços Ltda .

Fundamento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, VISA, CAPS Unidade de Fisioterapia de Arrozal, Pronto Socorro de Arrozal e PSF'S: Casa Amarela, Ponte das Laranjeiras, Centro (Pirai), Arrozal, Ribeirão das Lajes, Caiçaras, Fazendinha, Jaqueira, Rosa Machado, Varjão, Cacara, Serra do Matoso, Sanatório da Serra e Santanésia.

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses tendo início no dia 12/07/2016 e término em 11/07/2017, no valor de R\$ 1.450.921,44 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), valor mensal de R\$ 120.910,12 (cento e vinte mil, novecentos e dez reais e doze centavos).

Autorização: Processo nº. 01585/2016

Data da Assinatura: 16 de junho de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

Pauta da Reunião do dia 08 de julho de 2016, às 10:30 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pirai – Sala de Reunião

Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai-RJ.

1) Recurso Voluntário:

- Processos Administrativos nº 00700/2016
- Recorrente: Concessionaria da Rodovia Presidente Dutra S/A
- Recorrido: MUNICÍPIO DE PIRAI
- Relatora: Antonio Carlos Vilela

Maria Cristina Mitroff Vidal
Secretária do C.M.C.P.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PORTARIA – FPSMP Nº 151/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 14/04/2016, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 6400;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 231/2016, Exmo Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00087/2014;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 10/04/2016 a 08/08/2016, perfazendo 121 (cento e vinte e um) dias, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 6400, Auxiliar de Enfermagem, nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de junho de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 152/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 07/06/2016, da servidora **VALERIA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1516;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 482/2016, Exmo Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 271/2011;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 08/06/2016 a 05/09/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **VALERIA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1516, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de junho de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 153/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 16/06/2016, da servidora **EDNA APARECIDA DE CARVALHO**, matrícula nº 4770;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP 087/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 344/2013;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 14/06/2016 a 12/08/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **EDNA APARECIDA DE CARVALHO**, matrícula nº 4770, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de junho de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 154/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 16/06/2016, da servidora **FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 4929;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 086/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00334/2009;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 18/06/2016 a 15/10/2016, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 4929, Docente I, Nível B, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de junho de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 155/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 02/06/2016, da servidora **JULIANA SOARES SARMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 10408;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 389/2016, Exmo Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00241/2016;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 25/05/2016 a 23/07/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora **JULIANA SOARES SARMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 10408, Docente II, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de junho de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 157/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 07/06/2016, da servidora **GILSARA MONTEIRO DE BRITO**, matrícula nº 4786;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 156/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 163/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 16/06/2016 a 14/08/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **GILSARA MONTEIRO DE BRITO**, matrícula nº 4786, Auxiliar Administrativo, Nível V, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de junho de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 156/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 31/05/2016, da servidora **GILSARA MONTEIRO DE BRITO**, matrícula nº 4786;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 123/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 163/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 1º/06/2016 a 15/06/2016, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora, **GILSARA MONTEIRO DE BRITO**, matrícula nº 4786, Auxiliar Administrativo, Nível V, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de junho de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho



POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados toneis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!